

LEI Nº. 1.808/2025

DE 10 de outubro de 2025

“Altera a Lei Municipal nº. 1.763 de 11 de Outubro de 2024, Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado os Incisos I e II do §1º do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.763 de 11 de outubro de 2024 conforme transcrito abaixo:

§1º...

I – O superávit Financeiro do exercício anterior até o limite de **R\$ 24.842.801,22** (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais, vinte e dois centavos) por fonte de recursos.

II – O Excesso de arrecadação até o limite de **30%** (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei por fonte de recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus afeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Margarida, 10 de outubro de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito